



Município de Maringá
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº ^{875/2005} ~~900/2005~~ -
Autor: Poder Executivo Municipal.

Dá nova redação ao § 3º do artigo 60 da Lei Complementar nº 272/98, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O § 3º do artigo 60 da Lei Complementar nº 272/98, que trata da Substituição do titular de cargo do magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

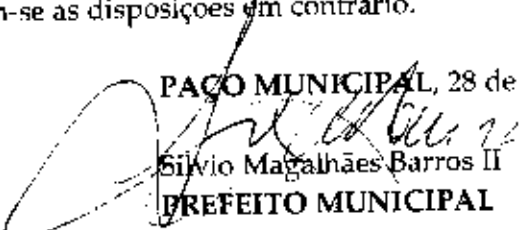
"Art. 60...

...
§ 3º. O pagamento previsto no § 2º deste artigo não será devido se, por qualquer motivo, não houver o cumprimento da atividade a ser substituída, à exceção de afastamento pela inexistência de aulas, inclusive em virtude do recesso escolar."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

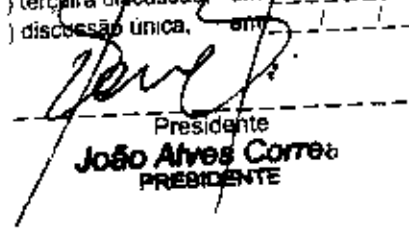
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, 28 de julho de 2005.


Sílvio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

- (X) primeira discussão, em 04/08/05,
(X) segunda discussão, em 04/08/05
() terceira discussão, em _____
() discussão única, em _____


Presidente
João Alves Correa
PRESIDENTE


Laércio Fondazzi
Promotor Geral do Município